



CONTRATO CONFORME ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 04 DO FNDE, DE 02/04/2015

CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATO N.º 20230295

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O MUNICÍPIO DE PRAINHA, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, através da Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação), por seu gestor ordenador o Prefeito Municipal Sr. Davi Xavier de Moraes em pleno exercício de seu mandato, conjuntamente com a Secretária Municipal de Educação, Sr^a. Narley Sargia de Azevedo Dib, constituída pela Portaria nº de 530-A/2022-PMP/GP, e por outro lado **COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE PRODUTORES DO OESTE DO PARÁ-CCAMPO**, situado TRV DALIA, Nº 03-AEROPORTO VELHO-SANTARÉM-PARÁ, inscrita no **C.N.P.J: nº 10.575.783/0001-95** e DAP sob nº **SDW105757830001240222047**, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo SR. Mário César Zanelato, C.P.F: nº 014.439.549-50, residente as margens da BR-163, KM 72, Zona Rural do Município de Belterra, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 003/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP de cada associado por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos, conforme especificado em cada item em cada unidade escolar de acordo com as orientações técnicas emitidas pela Secretaria Municipal de Educação de Prainha/PA, por meio da Técnica Responsável (RT) junto ao FNDE e o Departamento de Alimentação Escolar (DAE). A entrega dos produtos será realizada, conforme cronograma enviada as licitantes vencedoras, por meio da Ordem de Fornecimento, que deverá ser assinada em conjunto com a nutricionista do DAE, a qual deverá se identificar por meio de carimbo e assinatura, a qual deverá se identificar tendo a proponente o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a realização da entrega dos produtos no (s) local (ais) indicado (s) obedecendo os respectivos horários de 08h00 às 12h00 de 2ª a 6ª feira e ou no caso de feriados e finais de semana com o horário que atenda às necessidades do respectivo Departamento de Alimentação Escolar - DAE, sendo previamente informado pela Secretaria Municipal de Educação de Prainha/PA.

a) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato

b) Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **R\$ 725.881,83 (Setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Abacaxi Especificação: De primeira, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionados em caixas de até 20kg	KG	7,200	R\$ 6,33	R\$ 45,58
04	Banana Especificação: Banana regional, de primeira qualidade, in natura, limpa, fresca, apresentando grau de evolução tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED. Acondicionadas em caixas de até 20kg.	KG	2.328,29	R\$ 5,00	R\$ 11.641,45
05	Banana Pacovã Especificação: Banana de primeira qualidade, in natura, limpa, fresca, apresentando grau de evolução tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED. Acondicionadas em caixas de até 20kg.	KG	1.425,93	R\$ 5,00	R\$ 7.129,65
10	Farinha de Tapioca Especificação: Fardo com 15 kg e embalagem plástica primária transparente de 500 gr. Padronizada devidamente identificado, contendo no mínimo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, lista de ingredientes, identificação de origem, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias), prazo de validade, número do lote. Todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indelévels.	KG	3.372,20	R\$ 13,83	R\$ 46.637,52
11	Fécula de Mandioca Especificação: Produto de procedência regional, coloração branca, não devendo estar úmida, fermentada ou rançosa, não apresentar sabor azedo, isento de mofo, pedra, corantes e aditivos químicos ou outras substâncias nocivas. Embalagem plástica primária transparente de 1 kg, com identificação de origem, lista de ingredientes, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias) e data de validade.	KG	2.795,500	R\$ 8,16	R\$ 22.811,28
13	Jerimum Especificação: Limpo, fresco, de tamanho médio, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação. Que seja transportado em condições adequadas, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	KG	271,100	R\$ 5,16	R\$ 1.398,87
14	Laranja Especificação: Limpo, fresco, com ausência de parasitos e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em caixas de até de 20kg.	KG	3.626	R\$ 5,50	R\$ 19.943,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



17	Mamão Papaya Especificação: Limpo, fresco, apresentando grau de evolução completo do tamanho e do grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O transporte em condições adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED. Acondicionado em caixas de até 20kg.	KG	4.951,500	R\$ 10,83	R\$ 53.624,74
23	Polpa de Goiaba Especificação: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar em embalagens plásticas transparente de 1kg, com informações nutricionais, peso, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias) e prazo de validade. Sob inspeção do (SIM/SIE/SIF). Acondicionada em caixa térmica de 50kg.	RG	2.960	R\$ 16,00	R\$ 47.360,00
24	Polpa de Acerola Especificação: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar em embalagens plásticas transparente de 1kg, com informações nutricionais, peso, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias) e prazo de validade. Sob inspeção do (SIM/SIE/SIF). Acondicionada em caixa térmica de 50kg.	KG	2.960	R\$ 16,00	R\$ 47.360,00
25	Polpa de Tapereba Especificação: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar em embalagens plásticas transparente de 1kg, com informações nutricionais, peso, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias) e prazo de validade. Sob inspeção do (SIM/SIE/SIF). Acondicionada em caixa térmica de 50kg.	KG	2.960	R\$ 16,66	R\$ 49.313,60
26	Polpa de Graviola Especificação: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar em embalagens plásticas transparente de 1kg, com informações nutricionais, peso, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias) e prazo de validade. Sob inspeção do (SIM/SIE/SIF). Acondicionada em caixa térmica de 50kg.	KG	2.960	R\$ 16,66	R\$ 49.313,60
27	Polpa de Cupuaçu Especificação: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar em embalagens plásticas transparente de 1kg, com informações nutricionais, peso, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias) e prazo de validade. Sob inspeção do (SIM/SIE/SIF). Acondicionada em caixa térmica de 50kg.	KG	2.960	R\$ 17,33	R\$ 51.296,80
28	Polpa de Açaí Especificação: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou	KG	R\$ 2.960	R\$ 25,00	R\$ 74.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



	vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar em embalagens plásticas transparente de 1kg, com informações nutricionais, peso, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias) e prazo de validade. Produzido dentro dos processos da legislação vigente, sob inspeção do (SIM/SIE/SIF). Acondicionada em caixa térmica de 50kg.				
29	Pimentão IN Natura Especificação: Limpo, fresco, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionado em caixas de até 20kg.	KG	1.323,800	R\$ 15,00	R\$ 19.857,00
30	Pimentinha Verde Especificação: In natura, limpa, fresca, em embalagens individuais contendo 200g, com suas características e qualidades preservadas. Que seja transportada em condições adequadas, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	KG	1.250	R\$ 13,33	R\$ 16.662,50
33	Tomate IN natura Especificação: Limpo, fresco e de boa qualidade. Que seja transportado em condições adequadas, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED. Acondicionados em caixas de até 20kg	KG	19.464	R\$ 10,66	R\$ 207.486,24
TOTAL				725.881,83	

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 Prefeitura Municipal de Prainha

02.03 Secretaria Municipal de Agricultura de Prainha

20.122.0002.2.065.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

20.606.0023.2.068.0000 Fomento ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

3 Fundo Municipal de Educação de Prainha

03.01 Fundo Municipal de Educação de Prainha

12.122.0002.2.016.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO



**12.361.0007.2.023.0000 Manutenção dos Demais Programas do FNDE
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO**

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



9.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, senhor Francisco Magno Feliz, servidor municipal, Portaria nº 595/2022-PMP/GP e do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.2. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 003/2023, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

É competente o Foro da Comarca de Prainha para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prainha, de 01 agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE PRAINHA
CNPJ/MF nº 04.860.854/0001-07
CONTRATANTE

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE PRODUTORES DO OESTE DO
PARÁ-CCAMPO - C.N.P.J: nº 10.575.783/0001-95
Mário César Zanelato, C.P.F: nº014.439.549-50
CONTRATADO